

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	02/14		
Interessado	EMEFM Vereador Antonio Sampaio (DRE JT)		
Assunto	Novo Regimento Educacional		
Relatora	Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini		
Parecer CME no	CNPAE	Aprovado em	Publicado em
382/14		15/05/14	29/05/14 – p. 10

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Equipe Escolar da EMEFM Vereador Antonio Sampaio elaborou o presente Regimento Educacional, que foi objeto de análise da Supervisão Escolar, com manifestação favorável à sua aprovação e sugere o envio ao Conselho Municipal de Educação (CME). O Diretor Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé acolhe a manifestação, propondo o mesmo encaminhamento.

Em 15/01/14, o Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento (SME/ATP) envia o presente Regimento Educacional a este Colegiado, para análise e orientações.

A Assistência Técnica deste Conselho, após análise preliminar, sugere que seja baixado em diligência para revisão e reformulação.

A Presidente da Câmara de Educação Básica aprova a sugestão e é acompanhada pelo Sr Presidente deste Conselho, que baixa em diligência junto à DRE Jaçanã/Tremembé, com prazo de retorno até 20/02/14.

A EMEFM Vereador Antonio Sampaio executa as alterações solicitadas e o presente Regimento retorna, no prazo estipulado, para nova análise.

Na nova análise da CNPAE constatou-se a necessidade de novos acertos, considerando que, para inserção de temas importantes para o Regimento foram criados parágrafos de forma inadequada, pois não se referiam ao "caput" dos artigos.

A Direção da EMEFM Vereador Antonio Sampaio compareceu a este Conselho, a pedido da Relatora e, após as devidas orientações providenciou as alterações pertinentes.

2-Apreciação

Conforme item 11 da Indicação CME nº04/97 e conforme consta no inciso II do artigo 3º do Decreto 54.454 de 10 de outubro de 2013, que fixa Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Regimentos Educacionais das Unidades Integrantes da Rede Municipal de Ensino, os Regimentos Educacionais de Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio devem ser analisados e aprovados por este Conselho Municipal de Educação.

O presente Regimento Educacional contempla as normas deste Conselho: Deliberação CME nº 03/97 e respectiva Indicação CME nº 04/97, que dispõem sobre Diretrizes para a elaboração do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema de Ensino do Município de São Paulo, o Decreto nº 54.454/13, que dispõe sobre Diretrizes para elaboração de Regimento Educacional e a Portaria SME nº5.941/13, que estabelece normas para a aplicação do referido Decreto.

Também, o presente Regimento foi elaborado em conformidade com as normas educacionais vigentes na Rede Municipal, especialmente o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452 e

o Decreto nº 54.453 que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação da Rede 39 40 Municipal de Ensino, ambos de 10 de outubro de 2013. II-CONCLUSÃO: 41 42 Diante do exposto, considerando que todas as normas sobre a matéria foram 43 atendidas, aprova-se o Regimento Educacional da EMEF Vereador Antonio Sampaio da DRE Jaçanã/Tremembé, com vigência a partir do ano de 2014. 44 São Paulo, 24 de abril de 2014. Consa Sueli Aparecida de Paula Mondini Relatora III – DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO **EDUCACIONAL** A Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, o voto da Relatora. Presentes os Conselheiros Titulares: João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli, Maria Selma de Moraes Rocha e Sueli Aparecida de Paula Mondini. Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 24 de abril de 2014. Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli Presidente da CNPAE IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer. Sala do Plenário, em 15 de maio de 2014. Consº João Gualberto de Carvalho Meneses Presidente do CME